



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**LEI MUNICIPAL Nº 1.942/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, APONTANDO RECURSOS.”**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Valmor José Capeletti, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ela sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abri os Seguintes Créditos Especiais:

<b>05</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>05.01</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>2 149</b>	- Apoio a Bacia Leiteira	
<b>342 - 33.90.45.00...0001</b>	- Subvenções Econômicas	R\$ 15.000,00
<b>06</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>06.01</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>0 001</b>	- Pagamento de Sentenças Judiciais	
<b>340 - 31.90.91.00...0040</b>	- Sentenças Judiciais	R\$ 35.000,00
<b>08</b>	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>08.03</b>	- SEC. MUN. DE ED E CULTURA ADIC. E CONVÊNIOS	
<b>1.140</b>	- Reforma da Escola Municipal Getúlio Vargas	
<b>341 - 44.90.51.00...1138</b>	- Obras e Instalações	R\$ 73.000,00
<b>08</b>	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>08.03</b>	- SEC. MUN. DE ED E CULTURA ADIC. E CONVÊNIOS	
<b>1.141</b>	- Aquisição de Móveis Escolares_PAR 201803893-6	
<b>343 - 44.90.52.00...1161</b>	- Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 44.650,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 167.650,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**Art. 2º** - Servirão de Recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais de que trata o art. 1º da presente Lei a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
05.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2013	- Incentivo Geral na Agricultura	
057 - 33.30.41.00...0001	- Contribuições	R\$ 50.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º** - Servirão também de Recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais de que trata o art. 1º da presente Lei:

- A Receita arrecadada mediante Transferência do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional da Defesa Civil no valor de R\$ 72.379,97 (setenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);
- A previsão de receita de rendimento de aplicação financeira de Recursos vinculados a Defesa Civil no valor de R\$ 620,03 (seiscentos e vinte reais e três centavos);
- A previsão de Excesso de Arrecadação de recursos via transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino-FNDE, através do Termo de Compromisso nº 201803893-6 no valor de R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 02 de setembro de 2021.

  
Valmor Jose Capeletti

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se  
Data Supra.**

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br

